

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

PROCOLO N.º 248 / 2021

Em: 22 / 02 / 2021 Hr: 8 : 56

**Ref.:**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993

  
Encarregado Tributação

**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

A empresa **IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.118.664/0001-85, com sede na Rua Elizabete Griza, nº 306 Lote 04 – Bairro Industrial – Irani – SC, neste ato representada por seu representante legal ILIZANDRO PAGNONCELLI, CPF n. 017.772.539-77 , vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

**I- TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas e habilitação.

*Conforme edital PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993) 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 11.1 – onde trata “Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão”.*

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 23/02/2021 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte um), conforme item 11.1 do edital PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993) razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.



## II- FATOS.

A subscriteve tem interesse em participar da licitação para registro de preços do OBJETO: Contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Irani à Concórdia e Irani à Joaçaba, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que no Anexo F, no descritivo dos itens **não se justifica a exigência de todos os ônibus terem a capacidade para 48 passageiros** pelas **quantidades de alunos também apresentada no descritivo** e por esta capacidade de lugares exigida no ônibus pertencerem a uma linha diferenciada de padrão injustificável para o item 2 e item 3 do anexo F.

Conforme Anexo F do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Quilometragem estimada: **96 Km/dia.**  
Total estimado de passageiros: **48 alunos.**  
Veículo a ser utilizado: **Ônibus para 48 passageiros.**

(imagem do item 1)

Quilometragem estimada: **102 km/dia.**  
Total estimado de passageiros: **40 alunos.**  
Veículo a ser utilizado: **Ônibus para 48 passageiros.**

(imagem do item 2)

Quilometragem estimada: **132 Km/dia.**  
Total estimado de passageiros: **35 alunos.**  
Veículo a ser utilizado: **Ônibus para 48 passageiros.**

(Imagem do item 3)

### **III- DIREITO.**

Conforme acima já destacado, consta no edital a exigência de ônibus para 48 passageiros, para o item 1, item 2 e item 3 do anexo F, esta exigência é injustificável para o item 2 e item 3 do anexo F, considerando o número de alunos descrito no termo de referência. Além disso, tendo em vista que o ônibus para 48 passageiros é pertencente a uma linha diferenciada de padrão, pois um ônibus padrão é para 42 passageiros, esta exigência apresenta inviabilidade na disponibilidade deste tipo de veículo, limitando a participação de um número maior de empresas durante o processo licitatório e dificultando o **princípio da ampla concorrência** e diminuindo a possibilidade de conseguir o serviço por um menor preço, não atendendo também o **princípio da economicidade**.

### **IV- PEDIDOS.**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital no Anexo F, na descrição do item 2, e item 3 a presente alteração:

**Veículo a ser utilizado: ônibus para no mínimo 42 passageiros.**

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

22 de fevereiro de 2021 / Irani, SC

  
\_\_\_\_\_  
IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP  
Representante Legal: ILIZANDRO PAGNONCELLI  
Sócio Administrador